



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 27/05/2023

*Costa Nícolas*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.657 DE 26 DE MAIO DE 2023.  
AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**Fixa o subsídio mensal dos Membros da  
Defensoria Pública do Estado da  
Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único, a que se refere o art. 3º da Lei nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014, em cumprimento da determinação legal do parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

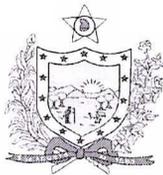
**Art. 2º** A fixação do subsídio dos membros da carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba obedecerá o escalonamento estabelecido no § 1º do art. 99 da Lei nº 169, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

em João Pessoa, 26 de maio de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

Lei Nº 12.657, de 26 de Maio de 2023.

Subsídio dos Membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

A partir de 1º de abril de 2023		
CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Defensor Público de 1ª Categoria	DP – 1	RS 15.610,41
Defensor Público de 2ª Categoria	DP – 2	RS 16.432,01
Defensor Público de 3ª Categoria	DP – 3	RS 17.296,85
Defensor Público Especial	DP – 4	RS 18.207,21